

68



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

*** LEI Nº 1.019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1973 ***

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, especial, até o limite de importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) Para fazer face ao pagamento das despesas com de desapropriação de terrenos para instalação de indústrias no Município.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito, que o Poder Executivo fica autorizado a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - O ato que abrir o crédito autorizado através desta Lei, indicará obrigatoriamente a classificação das despesas, na forma do disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de novembro de 1973.

*** CARLOS EUGÊNIO MARCONDES ***
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Boletim Municipal em 29 de novembro de 1973.

*** CLOVIS DE BRITO VILELA ***